



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 580, de 05 de setembro de 1985.

"Doa área de terreno à Fazenda do Estado para construção do Centro de Saúde do Distrito do Polvilho."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, o terreno situado no Distrito do Polvilho, município de Cajamar, Estado de São Paulo, para construção do prédio do Centro de Saúde, cujo terreno apresenta a seguinte descrição perimétrica e características a saber:

"Mede 20,37 metros em linha reta, confrontando com a Rua Floreal; 11,47 metros em curva à direita na confluência da Rua Floreal com a Rua Sete; 33,46 metros em linha reta, confrontando com a Rua Sete; 12,16 metros em curva à direita, confrontando com a Rua Sete; 30,15 metros em linha reta, confrontando com a Rua Sete; 50,00 metros em linha reta, confrontando com a área remanescente, totalizando a área de 1.700,00 metros quadrados, avaliada em Cr\$ 3.723.000 (Três milhões e setecentos e vinte e três mil cruzeiros)."

PARÁGRAFO ÚNICO - A Donatária fica obrigada a executar a obra no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, sob pena de retrocessão do imóvel à propriedade da Municipalidade, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 580/85-Fls.02.

presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 05 de setembro de 1985.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

JOSE COSTA CAMPOS  
Diretor de Administração